

**Plano de Trabalho - SEI nº 31722565/2023/UGETE/SEGE/GEP/HU-UFPI-  
EBSEH**

Teresina, data da assinatura eletrônica.

**PLANO DE TRABALHO PARA FINS DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO**

1.1. CONVÊNIO entre o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI, filial EBSEH, CNJP 15.126.437/0002-24**, localizado no Campus Ministro Petrônio Portela, SN, Ininga - Teresina - Piauí, representado pelo Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, Superintendente, CPF: 726.078.073-87, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IFPI)**, CNPJ 10.806.496/0001-49, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, n.º 330, Bairro Santa Isabel, Teresina, PI, CEP 64.053-390, representado pelo Reitor do IFPI Sr. Paulo Borges da Cunha, CPF: 255.217.481-72 com o propósito de conjugar esforços para formação de Tecnólogos em Radiologia, através de estágio obrigatório, do HU-UFPI/EBSEH.

1.2. O Curso de Tecnologia em Radiologia ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, propõe-se a desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo para a geração e adaptação de soluções de nível técnico e tecnológico conforme as demandas sociais e peculiaridades regionais.

1.3. Além disso, em atendimento aos princípios norteadores da educação profissional tecnológica, o curso privilegia o desenvolvimento do espírito científico, para que haja compreensão do processo tecnológico no qual o discente está envolvido e não a simples repetição de procedimentos; e principalmente, incentiva a produção e inovação científico-tecnológica, e suas aplicações no mundo do trabalho, direcionando o currículo para a formação de um perfil profissional que atenda às demandas dos cidadãos, do mercado de trabalho e da sociedade.

**2. OBJETO DO PROJETO**

2.1. O presente acordo é proporcionar aos estudantes regularmente e matriculados no Curso de Tecnologia em Radiologia da Instituição de Ensino, com frequência efetiva, a inclusão no Programa de Estágio do CONCEDENTE.

2.2. O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o convênio do curso, visando à integração em atividades práticas de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e social do estagiário.

2.3. Além disso, visa contribuir por meio da formação de especialistas com a sustentabilidade e o avanço das políticas de Gestão da Educação e da Ciência Tecnológica na Saúde, num processo contínuo de valorização dos pacientes no SUS, impactando na melhoria da qualidade do sistema e prestação de serviços de saúde a população.

2.4. O convênio deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura, podendo ser alterado ou rescindido por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. Ao fim deste prazo, poderá ter renovada sua validade através de aditivo e concordância entre os partícipes.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a elaboração desse projeto pela necessidade de ampliação de campos de prática e consequente aperfeiçoamento de recursos humanos. O convênio pretende conduzir o processo de formação dos Tecnólogos em Radiologia IFPI, através das trocas que serão estimuladas durante o ensino/serviço, proporcionando, a melhoria do serviço oferecido à população.

**4. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS**

- Adquirir experiência profissional;
- Desenvolver uma rede de contatos;
- Criar currículo na área profissional;
- Colocar em prática o conhecimento teórico adquirido em sala de aula.
- Motivar os estudantes;
- Possibilitar a inserção no mercado de trabalho;
- Criar atitude e comportamento compatíveis com o exigido no trabalho hospitalar;
- Complementar o processo do ensino e da aprendizagem;

- Fazer a adaptação psicológica e social do estudante às atividades profissionais;
- Orientação do estudante na escolha de sua especialização profissional.

## 5. RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

- Capacitação de profissionais para atuação ética, humanista e reflexiva na condução dos casos, com conhecimento aprofundado nas mais prevalentes na população piauiense;
- Vivência do Tecnólogo em Radiologia inserido nas práticas do SUS;
- A atenção ao paciente por meio de ações de promoção e proteção à saúde, vigilância e assistência;
- Desenvolvimento de profissionais com visão multi e interdisciplinar na realização de exames e manejo de pacientes;
- Desenvolvimento de profissionais com competências clínica, gerencial, educacional e de pesquisa.

## 6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1. Atuação conjunta entre os partícipes, de maneira articulada, com vistas a promover:

6.2. Oferecimento de cenários de aquisição de conhecimentos teóricos e em especial cenários de prática que permitam a capacitação dos estagiários, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência a serem desenvolvidas durante o período de estágio;

6.3. Levantamento de dados referente a produção, a fim de que se produzam indicadores para aferição de resultados e impactos do serviço com a assinatura do presente convênio.

## 7. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

7.1. São obrigações do **HU-UFPI/EBSEH**:

- I - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- III - Selecionar os profissionais para participar de eventos de educação;
- IV - Receber os estagiários mediante comunicação prévia e envio da documentação pelo IFPI;
- V - Manter constante integração com o hospital através do profissional supervisor dos programas, objetivando a melhoria do ensino profissionalizante, bem como a realização pessoal e profissional dos estagiários do curso de Tecnologia em Radiologia;
- VI - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades concernentes e execução deste plano de trabalho;
- VII - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VIII - Prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário que seja solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- IX - Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem.

7.2. **São obrigações da Unidade de Diagnóstico por Imagem:**

- I - Permitir que os estagiários do curso de Tecnologia em Radiologia - IFPI observem e realizem a rotina de exames no setor de radiodiagnóstico, com acompanhamento dos profissionais de saúde que atuam na Radiologia;
- II - Prestar apoio técnico e operacional aos estagiários do curso de Tecnologia - IFPI do HU-UFPI/EBSEH;
- III - Oferecer cenários de extensão à teoria e prática que permitam a capacitação dos estagiários, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência desenvolvida na residência, podendo desenvolver programas e projetos de interesse institucional do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação Municipal de Saúde;
- IV - Permitir o acesso dos estagiários, devidamente identificados e acompanhados/assistidos por seus supervisores, em suas dependências, para a realização das atividades inerentes a qualificação que estejam vinculados.

7.3. **São obrigações do IFPI:**

- I - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando couber, e com o CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II - Responsabilizar-se pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no caso de estágio obrigatório;
- III - Elaborar normas complementares e instrumento de avaliação dos estágios de seus educandos;

- IV - Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VI - Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VII - Reconhecer o estágio do estudante para fins de currículo escolar;
- VIII - Comunicar ao CONCEDENTE o desligamento do estudante, qualquer seja o motivo, bem como a conclusão do curso;
- IX - Comunicar ao CONCEDENTE o início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- X - Encaminhar ao CONCEDENTE a grade curricular, a título de subsídio, para a realização do estágio;
- XI - Avaliar as instalações do CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- XII - Enviar ao CONCEDENTE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O estágio deverá ser obrigatório, considerando-se neste caso, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- 8.2. O CONCEDENTE selecionará os estagiários por meio de análise de currículo e entrevista, atividades estas que ficarão a cargo do setor demandante. A duração do estágio será de 01 ano, podendo ser prorrogado um a vez, a critério do CONCEDENTE, por igual período.
- 8.3. Quando se tratar de estagiário portador de deficiência, o estágio poderá exceder o prazo acima previsto, limitado à conclusão ou interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO. O estágio obrigatório terá sua duração de acordo com a indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. A jornada de atividade do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e 24 (vinte) horas semanais. Nos períodos em que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida a duas horas diárias, conforme estipulado no Termo de Estágio - TCE, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico. A jornada semanal de estágio de servidor estudante, em exercício e munida de CONCEDENTE, será de, no máximo, 10 horas semanais.
- 8.4. O estudante do estágio obrigatório NÃO fará jus a bolsa de estágio nem a auxílio-transporte.
- 8.5. A realização dos estágios dependerá de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE assinado pelo CONCEDENTE, pelo ESTAGIÁRIO e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário.
- 8.6. Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente acordo, a o qual se vinculam, para todos os efeitos legais.
- 8.7. A título de estimativa e exemplo, apresenta-se o seguinte cronograma.

Atividade	Carga horária semanal máxima.	Duração	Responsável
Acompanhamento e realização de exames no setor de Radiodiagnóstico do HU-UFPI	24 horas	1 ano	Chefe do setor na Radiologia e Tecnólogos em Radiologia

## 9. METAS

- 9.1. Preparar os estagiários para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
- 9.2. Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
- 9.3. Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;
- 9.4. Realizar atividades educativas, de formação e capacitação nas áreas de diagnóstico de imagem nos diferentes graus de complexidade e áreas de alta complexidade.

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 10.1. A avaliação do estagiário será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexo 1), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio.
- 10.2. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são: Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.
- 10.3. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, que avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada atitude/desempenho observado.

10.4. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 no final do estágio e cumprirem integralmente a carga horária do programa.

10.5. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem sofrer reposições.

#### **11. INDICADORES DE RESULTADOS**

11.1. Para aprovação, no estágio citado o estagiário deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral.

#### **12. PREVISÃO DE EVENTUAIS RECEITAS E DESPESAS**

12.1. Este convênio não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

12.2. Disposições finais

12.3. O presente Plano de trabalho será parte integrante do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

#### **Paulo Borges da Cunha**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

#### **Wilson Seraine da Silva Filho**

Coordenador do Curso de Tecnologia em Radiologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

#### **Ione Maria Ribeiro Soares Lopes**

Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão  
Portaria-SEI nº 622, de 13 de maio de 2021  
HU-UFPI/EBSERH

#### **Jose Tiburcio do Monte Neto**

Chefe do Setor de Gestão do Ensino  
Portaria-SEI nº 463, de 14 de abril de 2021  
HU-UFPI/EBSERH

Aprovo o plano de Trabalho.

Submeta-se à apreciação da Superintendência para aprovação.

#### **Carlos Eduardo Batista de Lima**

Gerente de Ensino e Pesquisa  
Portaria SEI nº 10 de 14 de janeiro de 2021  
HU-UFPI/EBSERH

Aprovamos o Plano de Trabalho.

#### **Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente  
HU-UFPI/EBSERH

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

<b>PERÍODO:</b>	
Programa:	Ano:
Nome:	Rodízio:

<b>CONCEITOS</b>		
EXCELENTE = 9.00 a 10.00 / INSUFICIENTE = < 7.00 / BOM = 8.00 a 8.99 / REGULAR = 7.00 a 7.99		
NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO = 7.00		
<b>ORDEM</b>	<b>ASPECTO AVALIADO</b>	<b>NOTA</b>
1	<b>CUMPRIMENTO DOS DEVERES</b> - Demonstração de responsabilidades e seriedade na execução de tarefas	
2	<b>CONHECIMENTO CIENTÍFICO</b> - Conhecimentos técnicos e específicos da área de atuação; habilidades e aplicação prática dos conhecimentos teóricos.	
3	<b>INICIATIVA</b> - Capacidade de tomar decisões dentro de atividades que lhe competem.	
4	<b>ASSIDUIDADE</b> - Ausência de faltas.	
5	<b>PONTUALIDADE</b> - Cumprimento de horários.	
6	<b>ÉTICA</b> - Capacidade de agir dentro dos preceitos da Ética Social e Médica especialmente no trato com os pacientes e seus familiares	
7	<b>DISCIPLINA</b> - Capacidade de aceitar e cumprir ordens dos orientadores hierárquicos bem como as normas internas do hospital.	
8	<b>INTERESSE</b> - disposição e boa vontade para realizar suas tarefas em constante aperfeiçoamento.	
9	<b>SOLIDARIEDADE</b> - Capacidade de manter boas relações profissionais e de amizade sem atrito dentro do hospital; espírito de cooperação com os colegas	
10	<b>APRESENTAÇÃO PESSOAL</b> - Zelo pela aparência pessoal, observando o uso do uniforme em serviço	
<b>NOTA GERAL</b> .....		

Preceptor Responsável:

**ANEXO 2 - FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO**

INSTITUIÇÃO: <b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ</b>		CNPJ N° <b>15.126.437/0002-24</b>
PROGRAMA DE ESTÁGIO HU - UFPI / TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA IFPI		
ESTAGIÁRIO:	ESTÁGIO ATUAL:	
PERÍODO (mês/ano):		

DIAS DO MÊS	ENTRADA (HORÁRIO)	Visto do preceptor		SAÍDA (HORÁRIO)	Visto do preceptor		ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							

27							
28							
29							
30							
31							
<b>ASSINATURA DO SUPERVISOR</b>				<b>ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO</b>			

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO:**

1. TODOS OS CAMPOS RELATIVOS AOS DIAS DEVEM SER PREENCHIDOS OU JUSTIFICADOS. O HORÁRIO DE ALIMENTAÇÃO É PRÉ ASSINALADO.
2. EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO DEVE-SE JUSTIFICAR A AUSÊNCIA COM OS TERMOS RELACIONADOS, PARA REGISTRO E CÁLCULO DA REPOSIÇÃO (Ex: **LICENÇA SAÚDE, ATESTADO, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA GALA**, etc).
3. NOS DIAS DE FOLGA REGULAR, REGISTRAR COM AS DEVIDAS PALAVRAS **“FOLGA PÓS PLANTÃO”, “FÉRIAS”, AFASTAMENTO AUTORIZADO PARA CONGRESSO (2 POR ANO), DOMINGO**, etc.
4. EM CASO DE FALTA, CABERÁ AO CHEFE IMEDIATO ESCREVER A PALAVRA **“FALTOU”**, NO DIA CORRESPONDENTE, CARIMBAR E ASSINAR AO LADO.
5. AS FICHAS DE FREQUÊNCIA DEVEM SER ENTREGUES, PESSOALMENTE PELO MÉDICO RESIDENTE, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O 5º DO MÊS SUBSEQUENTE NA COREME.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Maria Ribeiro Soares Lopes, Chefe de Unidade**, em 03/08/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiburcio do Monte Neto, Chefe de Setor**, em 03/08/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Borges da Cunha, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31722565** e o código CRC **7BAA23FB**.

**Referência:** Processo nº 23524.014577/2023-90 SEI nº 31722565